



RESOLUÇÃO Nº 022/2017

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS E PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, no uso de suas atribuições estatutárias,

CONSIDERANDO o teor do Processo nº. 026/2017 – CONSEPE;

CONSIDERANDO a Resolução nº 020/2016 – CONSEPE, que estabelece normas para a realização do Processo Seletivo para o Interior (PSI), no âmbito da Universidade Federal do Amazonas;

CONSIDERANDO que os órgãos reguladores exigem a correção da Prova de Redação de todos os candidatos dos Processos Seletivos, desvinculados ao número de vagas disponíveis para cada objeto;

CONSIDERANDO a inviabilidade de processar as informações que se referem aos pesos de disciplinas no tocante aos critérios de desempate entre candidatos;

CONSIDERANDO, finalmente, o Ofício nº 001/2017 – COMPEC / UFAM, de 11 de janeiro de 2017, constante do processo nº 23105.040142/2017;

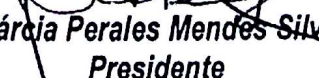
CONSIDERANDO a Decisão nº 003/2017, de 10.04.2017, que revogou *ad referendum* do CONSEPE os parágrafos 1º e 2º do Inciso III do Art. 3º e o Inciso III do Art. 10, ambos da Resolução nº 020/2016, de 20 de abril de 2016, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE, que estabelece normas para a realização do Processo Seletivo para o Interior (PSI), no âmbito da Universidade Federal do Amazonas;

CONSIDERANDO a decisão deste Colegiado em reunião ordinária realizada nesta data,

RESOLVE:

REFERENDAR a Decisão nº 003/2017, de 10.04.2017, que revogou os parágrafos 1º e 2º do inciso III do Art. 3º e o Inciso III do Art. 10, ambos da Resolução nº 020/2016, de 20 de abril de 2016, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE, que estabelece normas para a realização do Processo Seletivo para o Interior (PSI), no âmbito da Universidade Federal do Amazonas.

PLENÁRIO DOS CONSELHOS SUPERIORES DA UFAM “ABRAHAM MOYSÉS COHEN”, em Manaus, 3 de maio de 2017.


Márcia Perales Mendes Silva
Presidente